



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

**Ofício ATL SEI nº 152222272**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 73/2026

**Prezado Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação do Vereador André Santos, sirvo-me do presente para encaminhar as informações apresentadas pela Subprefeitura da Mooca (SUB-MO), acerca do pedido de vistoria para análise quanto à necessidade de manejo de exemplar arbóreo na Avenida Alcântara Machado, nº 351.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

**ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS**

Chefe de Gabinete

Casa Civil

*(documento assinado e datado digitalmente)*

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Elaine Cristina Alves da Silva**  
**Chefe de Gabinete**

Em 09/03/2026, às 09:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **15222272** e o código CRC **9406779A**. fls. 2

---



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SUBPREFEITURA DA MOOCA GABINETE DO SUBPREFEITO

R. Taquari, 549 - Bairro Mooca - São Paulo/SP  
Telefone: 2292-2122

**PROCESSO 6010.2026/0000226-8**

**Encaminhamento SUB-MO/G Nº 151563726**

**PREF/CASA CIVIL/ATL**

**Senhora Chefe de Gabinete**

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Senhor Subprefeito de restituir o presente, para informar que a solicitação referente à remoção da árvore indicada, foi devidamente processada conforme os protocolos institucionais e a legislação vigente.

Esclareço que a solicitação foi prontamente encaminhada para a Unidade de Áreas Verdes (UAV) desta Subprefeitura, responsável pela análise técnica relativa aos manejos arbóreos. Destaco que, nos termos da Lei Municipal nº 17.794, de 27 de abril de 2022, compete exclusivamente aos engenheiros agrônomos lotados nesta Unidade, a avaliação criteriosa quanto à necessidade e ao tipo de intervenção (poda ou remoção) a ser adotada em cada situação.

O procedimento contempla vistoria técnica *in loco*, análise do estado fitossanitário da árvore, riscos potenciais à segurança pública, impactos ambientais, e demais parâmetros técnicos estabelecidos pelas normas municipais de arborização urbana. Importa salientar que todas as decisões são fundamentadas em laudo técnico, visando ao equilíbrio entre a preservação ambiental e o bem-estar da coletividade, premissas essenciais da administração pública responsável.

Constatada a necessidade de intervenção, a execução do serviço será devidamente programada e inserida no cronograma operacional das equipes técnicas contratadas por esta Subprefeitura, respeitando os fluxos administrativos, a prioridade dos casos e a ordem de solicitações registradas.

Na oportunidade, reitero os protestos de estima e consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



**José Marcelo Macedo Costa**  
**Chefe de Gabinete**

Em 04/03/2026, às 18:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151563726** e o código CRC **380C002C**.

